



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 46 de 07 de junho de 2021

Recepçiona a atualização a atualização do Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado, declarando o Estado de calamidade pública em todo o território do estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corononavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alerta, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado do rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que o Município de Silveira Martins não possui serviço médico de média e alta complexidade, necessitando fazer uso do Sistema Único de Saúde das Regiões R-01 e R-02 do Sistema de Distanciamento Controlado.

CONSIDERANDO, por fim, frente a emissão do Alerta, o qual levou a ser adotado no âmbito da AMCENTRO – Associação dos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Gabinete do Prefeito

Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, o Plano de Ação, o qual está previsto no § 2, do Art. 5º do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

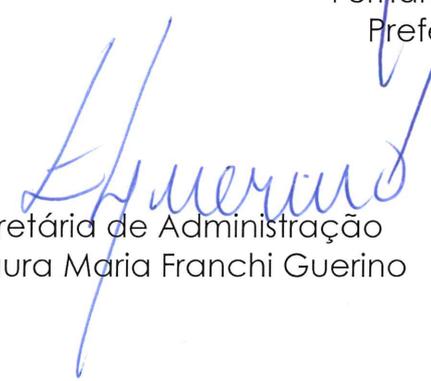
DECRETA

Art. 1º Fica recepcionada a atualização do Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2, conforme Ofício nº 057/2021, da Associação dos Municípios da Região Central dos Estado – AMCENTRO, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal, 07 de junho de 2021.


Fernando Luiz Cordero
Prefeito Municipal


Secretária de Administração
Elisaura Maria Franchi Guerino

Ofício 57/2021

Santa Maria, 02 de junho de 2021.

Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COV/0-19
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte **atualização do PLANO DE AÇÃO**, com as medidas restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região a partir da presente data:

1. **Comércio em geral** até as 21h, de segunda a sábado (não essencial);
2. **Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até as 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo ou qualquer som eletrônico);
3. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** - Atividade: *Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares* - CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado, com lotação de até no máximo 50 (cinquenta) pessoas;**
4. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** - Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* - CNAE: 96 - **até as 22h, de segunda a sábado;**
5. **Grupo de Atividades** : Cultura, Esporte e Lazer - Atividade: *Demais eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado* - CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **inclusive rodeios e atividades afins. - VEDADO;**
6. **Grupo de Atividades: Administração e Serviços** - Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convênios, Congressos e similares* - CNAE: 82 - **VEDADO;**
7. **Demais atividades:** devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas;

Atenciosamente,



Jocelvio Gonçalves Cardoso
Comitê Técnico Regional - AMCENTRO